



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Gabinete Vereador Prof. Agnaldo Vidali

e-mail: vereadorvidali@camarafranciscomorato.sp.gov.br
Telefone: (11)4489-8888 ramal 8898

INDICAÇÃO Nº 304/2022 **DE 03 DE AGOSTO DE 2022**

**À CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO E À EXCELENTÍSSIMA
PREFEITA RENATA SENE.**

**INDICAÇÃO CONJUNTA DOS VEREADORES SOBRE A PLC 19/2022 –
Projeto em Deliberação nesta casa.**

**Gabinete Vereador Prof Agnaldo Vidali
Gabinete Vereador Anderson da Autoescola
Gabinete Vereador Edson Nepomuceno**

INDICAÇÕES DE EMENDAS PARA O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

DISPÕE SOBRE O CÓDIGO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES DO MUNICÍPIO DE
FRANCISCO MORATO

**HISTÓRICO A SER CONSIDERADO ANTES DA APROVAÇÃO DE QUAISQUER
LEIS QUE ABORDAM O CONTEXTO URBANO DO MUNICÍPIO.**

A partir da década de 1970, o município de Francisco Morato passou a atender uma nova demanda populacional proveniente da Grande São Paulo. Tanto que passa a ocupar a função de cidade abrigo para pessoas que trabalham nas indústrias ou não possuem condições de pagar os altos aluguéis em áreas mais próximas à capital paulistana. Do “povoado-estação” torna-se “subúrbio-estação”. Apresenta-se como aglomerações que asseguram as condições de reprodução da força de trabalho para Região Metropolitana de São Paulo – RMSPP. Desde a formação do povoado que originou o atual município de Francisco Morato, o espaço urbano moratense se desenvolveu ao longo da ferrovia. Para o município, a ferrovia foi e continua sendo crucial por assegurar a acessibilidade e a mobilidade urbana entre as regiões paulistanas. Embora as atividades econômicas e os fatores que apoiam o desenvolvimento social do município sejam, ainda, reduzidos ou estagnados, o processo de ocupação do território moratense e seu crescimento populacional são contínuos. A topografia acidentada e a pouca infraestrutura moratense contribuem para que o preço da terra na cidade seja de baixo-médio custo.

Em Francisco Morato, parte da área urbanizada foi formada pela multiplicação de loteamentos populares. A divisão desses loteamentos resultou na separação entre a oferta de habitação para a população de baixa renda e a efetiva construção da cidade. Alguns



CÂMARA MUNICIPAL DE
FRANCISCO MORATO
Gabinete Vereador Prof. Agnaldo Vidali

e-mail: vereadorvidali@camarafranciscomorato.sp.gov.br
Telefone: (11)4489-8888 ramal 8898

loteamentos foram implantados na cidade em encostas ou várzeas, impróprias, em muitos casos, para a construção de residências. Isso compromete o equilíbrio ambiental e promove alto risco para os moradores. Muitos deles, em virtude do baixo poder aquisitivo, constroem suas moradias com estruturas e segurança inadequadas.

A ocupação urbana de áreas inadequadas pode contribuir para a diminuição da infiltração de água no solo, o assoreamento dos leitos dos rios e reservatórios, o agravamento das enchentes e o incremento dos processos erosivos, além da evidente diminuição e degradação de áreas verdes. Atualmente, o município de Francisco Morato ainda dispõe de pouca infraestrutura urbana. Há ruas não asfaltadas e calçadas sem pavimentação e problemas socioeconômicos que persistem por anos. Embora a cidade de São Paulo manifeste em seu histórico o processo de metropolização (centralização), com crescimento de algumas cidades e o surgimento e expansão de periferias ao seu redor, se mantém como principal local de destino aos seus ex-residentes que continuam se deslocando em busca de trabalho.

CONSIDERAR QUE A CIDADE DE FRANCISCO MORATO POSSUI SUA CONDIÇÃO SOCIAL E ESPACIAL DIFERENTE DE MUITAS OUTRAS, É UMA CIDADE ÚNICA EM ASPECTOS QUE PRECISAM SER RESPEITADOS POR SUA HISTÓRIA E ACOLHIMENTO DE TODOS QUE A PROCURAM.

A cidade não conseguiu impor diretrizes para a ocupação de seu território, e ainda sofre com aglomerado populacional e a ocupação irregular. Muita dessas ocupações ocorre em áreas públicas que hoje atente a quem mais precisa. A falta de ordenamentos, diretrizes, leis e fiscalização no passado sobre o crescimento urbano foram impactantes na produção do espaço urbano do município, confirmado por Rolnik quando diz:

“os loteamentos clandestinos causam grandes problemas aos seus moradores e provocam conseqüências irreversíveis nas condições gerais de urbanização da metrópole. Sendo esse processo agravado pelas más condições de remuneração da classe trabalhadora e à forma preponderante de atuação do Estado capitalista na cidade.” (ROLNIK, 1982:127).

Considerando os aspectos mencionados, é importante que o Projeto que aborda processo de ocupação, regularização e ordenamento precisam avaliar em profundidade as questões sociais e econômicas.

Nesse contexto, respeitando a população moratense, considerando aspectos sociais, sobretudo os indicativos do IBGE, Fundação SEADE e indicativos do CRAS/CREAS e análise das parcelas populações indicamos que o Projeto de Lei para o Código de Obras traga evidências do respeito a inclusão social e espacial do município, sobretudo nas abordagens que se referem a construções já constituídas no território, permitindo longo processo de transição, apoio técnico (plantas populares/projetos arquitetônicos) para comunidades que necessitam e estejam em faixas salariais que indicam atenção do Estado Brasileiro. Esse olhar, proposto por esta frente parlamentar e apoiada por toda a Câmara Municipal vai de encontro



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Gabinete Vereador Prof. Agnaldo Vidalí

e-mail: vereadorvidali@camarafranciscomorato.sp.gov.br
Telefone: (11)4489-8888 ramal 8898

ao olhar humanizado e responsável que todos os vereadores e poder executivo possui com a cidade, principalmente quando se adotou as ODS e Agenda 2030.

Atualmente o município possui como item de regularização da construção a “PLANTA DE CONSERVAÇÃO” que tem sido importante item de apoio na organização do espaço urbano. No entender desta frente parlamentar deve ser mantido para que as pessoas possam ter acesso para ter seu imóvel construído regularizado.

INDICAÇÕES

1 - *Considerando os aspectos de interesse social da cidade de Francisco Morato, fica estabelecido o período de transição para aplicação desta lei em construções já existentes, em áreas construídas residenciais, respeitando condições socioeconômicas.*

2 - *A aplicação desta lei nas áreas com construções já existentes deverá ser feita num período de 24 (vinte e quatro) meses, renovado por mais 12 (doze) meses para atividades de reforma referente a plantas e projeto arquitetônico.*

3 - *Contamos que o poder público executivo possa buscar estabelecer convênio com instituições estaduais, federais ou iniciativas privadas com a finalidade de desenvolver projetos de plantas populares para população.*

Ao ensejo, renovo protestos de apreço e consideração

Atenciosamente,

Agnaldo Vidalí

AGNALDO VIDALI DOS SANTOS VIDAL

ANDERSON DA AUTO ESCOLA

EDSON NEPOMUCENO